



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 14 de Agosto de 2020 – Ano VIII – Edição 1786 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 43/2020 – GP

PRORROGA AS MEDIDAS PARA MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.513 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) que declara Situação de Emergência;

Considerando que o Município de Nova Cruz declarou através do Decreto Municipal nº 09/2020 e suas alterações, situação de emergência em saúde pública e estabeleceu medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o art. 30, I da Constituição Federal e o art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõe acerca da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando a necessidade de manutenção de todas as ações até o momento implementadas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

D E C R E T A

Art.1º. Continuam suspensas as feiras-livres das segundas-feiras, sendo realizadas apenas as feiras das quintas-feiras, devendo ser observadas às medidas de segurança adotadas nos Decretos Municipais.

Art.2º. Continuam suspensas as aulas presenciais da rede de ensino municipal seu retorno acompanhará o reinício determinado pelo Estado do Rio Grande do Norte, para a rede estadual de ensino.

Art.3º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal 35/2020 e 39/2020, onde se mantém as medidas já adotadas do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Nova Cruz/RN.

Art.4º. Permanece no âmbito do Município de Nova Cruz a obrigatoriedade de uso de máscaras, cirúrgicas ou artesanais, durante o deslocamento pelo território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade.

Art.5º. Retomada gradual responsável das atividades em casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive os privativos e clubes sociais, no município com as seguintes medidas;

- I. Máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa, preferencialmente do mesmo núcleo familiar;
- II. Distância mínima de 2 m (dois metros) entre as mesas e as cadeiras de igual forma quando do seu uso sem utilização de mesas e de 1 m (um metro) entre pessoas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas.
- III. Colocar placas de orientações de distanciamento, e de desinfecção individual;
- IV. Uso de máscaras obrigatório para fornecedores e colaboradores;
- V. somente deve ser autorizado o acesso ao estabelecimento do cliente que estiver fazendo uso de máscaras e retirá-las somente para as refeições.
- VI. Disponibilização de álcool em gel para todos na entrada e reforçar a higienização de mesas e cadeiras;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- VII.** Palcos, áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool em gel 70% nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;
- VIII.** manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos que seja possível.
- IX.** Todas as áreas de alimentação devem ter álcool em gel 70% para sanitização antes do acesso e um garçom ou chefe para servir os clientes. A organização será feita por mesa, evitando-se filas. Após a primeira mesa ser servida, será feita a higienização e troca para servir a mesa seguinte;
- X.** Fica determinado os estabelecimentos citados com a medicação de 300m².

Art. 6º. Continua suspenso eventos de grande porte em espaços públicos.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 31 de agosto do corrente ano, podendo ser, a qualquer tempo alterado, prorrogado ou revogado.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Antônio Arruda Câmara 14 de agosto de 2020.

Flávio César Nogueira

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 156/2020 - GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **MARCOS ANTONIO DE SANTANA**, no cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 14 de agosto de 2020.

Flávio César Nogueira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2020 - GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **JOSÉ EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Subcoordenador, CC12/Cargo de Confiança, nível 12, lotado no Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 14 de agosto de 2020.

Flávio César Nogueira

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA Nº 158/2020 - GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **LUIZ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, do cargo em comissão de Diretor, CC3/Cargo de Confiança, nível 3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 14 de agosto de 2020.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2020 - GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **DANIELLE PEREIRA MENDES**, no cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 14 de agosto de 2020.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2020 - GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **JEFFERSON MARCOS SILVA ALVES**, do cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º NOMEAR, o senhor **JEFFERSON MARCOS SILVA ALVES**, no cargo em comissão de Supervisor, CC4/Cargo de Confiança, nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 14 de agosto de 2020.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO N.º 003/2020****Dispõe sobre a aprovação do Plano de Transposição e
Transferência de Recursos com base na
Lei Complementar n.º: 172 de 15 de abril de 2020.**

O Conselho Municipal de Saúde □ CMS de Nova Cruz/RN, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis N.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resoluções n.º: 033 de 23 de dezembro de 1992 do CNS e n.º: 014 de 30 de julho de 1997 do CES, e Lei Ordinária Municipal n.º: 642, de 18 de outubro de 1991, com suas alterações promovidas pelas Leis Ordinárias n.ºs: 780 de 01 de outubro de 1997 e 924 de 04 de julho de 2004;

Considerando a Lei Complementar n.º: 172 de 15 de abril de 2020, que dispõe da base legal para transposição de transferência dos saldos remanescentes;

Considerando que o plano municipal de transposição e transferência de recursos foi devidamente apresentado e aprovado pelo conselho e devidamente registrado em ata;

Considerando a redação do artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Transposição e Transferência de Recursos com base na Lei Complementar n.º: 172 de 15 de abril de 2020.

Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nova Cruz/RN, 13 de agosto de 2020

Sútia Maria Diógenes

Presidente do CMS – Nova Cruz/RN

Homologo a Resolução n.º 02/2020 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 1º, §2º da Lei n.: 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Thiago de Araújo Silva

Secretário Municipal de Saúde

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO****PORTARIA DE Nº 015/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 1.266/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora, Marília Luana Diogo Targino, brasileira, solteira, RG nº 002.651.458 – ITEP/RN, CPF nº 064.020.294-24 do cargo de Assessora Parlamentar do Vereador Thiago Araújo de Carvalho.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 14 de agosto de 2020.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**DECRETO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.****Dispõe sobre a rejeição da prestação de contas de recursos do FUNDEF, relativas ao exercício de 2003, gestão CID ARRUDA CÂMARA****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, REPROVOU, e a Mesa da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, relativas a prestação de contas de recursos do FUNDEF do exercício de 2003, acatando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no Processo nº 012950/2003-TC, de responsabilidade do ex-gestor Sr. **CID ARRUDA CÂMARA**, conforme cópia anexada e parecer da Comissão de

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Registre-se e publique-se este ATO, comunicando a Justiça Eleitoral, ao Ministério Público Estadual e ao TCE/RN, dando ciência ao Plenário desta Casa Legislativa na primeira sessão subsequente.

Palácio Vereador José Peixoto Mariano em Nova Cruz/RN, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ EVALDO BARBOSA

Vereador Presidente

PATRÍCIA MARIA DE LIMA SILVA

1ª Secretária

ÁLISSON ALVES DA SILVA

2º Secretário

TERMO DE JURAMENTO E POSSE – 2º Suplente**Vereador Aluísio Soares de Sena**

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 15 horas e 30 minutos nas dependências da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, situada nesta cidade, na Rua Capitão José da Penha, 08, centro, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município e o art. 213 do Regimento Interno, perante a mesa diretora sob a presidência do Vereador José Evaldo Barbosa, tomou posse o 2º suplente de vereador, senhor Aluísio Soares de Sena, portador do CPF: 222.161.544-15 e do RG: 356.885, diplomado 2º suplente em 2 de outubro de 2016, pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB). Ocupando a cadeira do vereador titular senhor Thiago Araújo de Carvalho, que teve seu mandato extinto através do ato da mesa nº 14/2020, neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador por tempo indeterminado, prestando o seguinte compromisso de juramento de posse: “Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Lei Orgânica do nosso município, além de desempenhar as atribuições do meu cargo com o objetivo de promover o bem comum e trabalhar pelo aprimoramento do município de Nova Cruz.”

“Assim Prometo”

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado.

Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, Sala de Sessões Ver. Samuel José de Melo, em 13 de agosto de 2020.

JOSÉ EVALDO BARBOSA

Vereador Presidente

ALUÍSIO SOARES DE SENA

Vereador Empossado

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ****FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL**GENILSON ALVES****PRESIDENTE****GILMAR AMADOR****SECRETÁRIO****JONAS CÂNDIDO BEZERRA****MEMBROS****GENILSON ALVES****WUNDERLICH MARINHO BARBOSA**